

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**Serviços de Acção Social**

Aviso n.º 5627/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Maio de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências subdelegadas:

Ana Maria Baptista Paulino — autorizado o provimento na categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo, em regime de nomeação definitiva, na sequência de concurso interno de acesso limitado, aberto pela *Ordem de Serviço*, n.º 1/2005, para o quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2005, por urgente conveniência de serviço. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

18 de maio de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto****Aviso n.º 5628/2005 (2.ª série):**

Jorge Luís de Miranda Ribas, técnico de 1.ª classe de fisioterapia da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital de São João — renovada a comissão de serviço extraordinária desde 1 de Dezembro de 2004, por um período bienal, precedida de autorização do serviço de origem. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2005. — A Directora, *Cristina Prudêncio*.

Instituto Superior de Engenharia

Contrato (extracto) n.º 1210/2005. — Por despacho da vice-presidente:

António Amaral Aguiar da Costa — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 50%, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2004 e validade até 15 de Setembro de 2005.

18 de Maio de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO**Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto**

Despacho (extracto) n.º 12 410/2005 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Maio de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto:

Maria Henriqueta de Jesus Silva Figueiredo — nomeada em comissão de serviço extraordinária, por urgente conveniência de serviço, professora-adjunta, pelo período de três anos, a partir de 20 de Maio de 2005.

Marisa da Conceição Gomes Lourenço Ribeiro — nomeada em comissão de serviço extraordinária, por urgente conveniência de serviço, professora-adjunta, pelo período de três anos, a partir de 20 de Maio de 2005.

Maria Nilza Guimarães Nogueira de Caldeilla — nomeada em comissão de serviço extraordinária, por urgente conveniência de serviço, professora-adjunta, pelo período de três anos, a partir de 20 de Maio de 2005.

19 de Maio de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Arminda da Silva Mendes Carneiro da Costa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Regulamento n.º 43/2005. — Por deliberação de 16 de Março de 2005 da comissão permanente do conselho geral, foi aprovado o Regulamento para a Avaliação do Desempenho dos Dirigentes, Funcionários e Agentes em Serviço no Instituto Politécnico de San-

tarém, e das suas unidades orgânicas, que a seguir se publica na íntegra:

Regulamento para a Avaliação do Desempenho dos Dirigentes, Funcionários e Agentes em Serviço no Instituto Politécnico de Santarém.**Artigo 1.º****Objecto**

O presente Regulamento de avaliação de desempenho visa adaptar o modelo de avaliação de desempenho da Administração Pública estabelecido pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, à situação concreta do Instituto Politécnico de Santarém (IPS).

Artigo 2.º**Âmbito de aplicação**

1 — O presente Regulamento é aplicável a todos os dirigentes, funcionários e agentes sujeitos a avaliação que desempenhem funções não docentes no IPS.

2 — O Regulamento é ainda aplicável aos demais trabalhadores, independentemente do título jurídico da relação de trabalho, que desempenhem funções no IPS desde que o respectivo contrato seja por prazo superior a seis meses.

Artigo 3.º**Princípios, objectivos, estrutura e conteúdo**

1 — O Regulamento é regido pelos princípios e objectivos e assegura os direitos, deveres e garantias constantes da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março.

2 — Este Regulamento desenvolve-se de acordo com a estrutura, o conteúdo do sistema de informação e demais processos e formalidades para a avaliação do desempenho previstos na lei, com as especificidades próprias e as adaptações constantes do presente Regulamento.

Artigo 4.º**Conselho de coordenação da avaliação**

O processo de avaliação no IPS é assegurado, a um primeiro nível, por um conselho de coordenação da avaliação que funcionará na dependência do presidente do Instituto e, a um segundo nível, por conselhos de coordenação da avaliação sediados em cada uma das unidades orgânicas do IPS com a composição e as competências constantes do presente Regulamento.

Artigo 5.º**Composição dos conselhos de coordenação da avaliação**

1 — O conselho de coordenação da avaliação do IPS integra:

- a) O presidente do Instituto, que preside;
- b) Os vice-presidentes do Instituto;
- c) Os presidentes dos conselhos directivos ou directores das escolas integradas no Instituto;
- d) Os administradores do Instituto e dos Serviços de Acção Social;
- e) Um dirigente de nível intermédio em regime de rotatividade anual, designado pelo presidente do Instituto.

2 — Os conselhos de coordenação da avaliação em cada uma das escolas do Instituto têm a seguinte composição:

- a) O presidente do conselho directivo ou o director da escola, que preside;
- b) Os vice-presidentes do conselho directivo ou os subdirectores;
- c) O secretário da escola;
- d) Os dirigentes de nível intermédio.

3 — O conselho de coordenação da avaliação nos Serviços de Acção Social do Instituto integra:

- a) O presidente do IPS, que preside;
- b) O administrador dos Serviços de Acção Social;
- c) Os dirigentes de nível intermédio.

4 — O conselho de coordenação da avaliação nos Serviços Centrais do Instituto integra:

- a) O presidente do Instituto, que preside;
- b) Os vice-presidentes do Instituto;
- c) O administrador do Instituto;
- d) Os dirigentes de nível intermédio.